



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 1996 - 2ª-FEIRA Nº 1459 - circulação: 09.12.96 às 15:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDERGADO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4548 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996.

RESOLVE:

Exonerar **GILBERTO FIRMINO MARTINS**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto. Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4549 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Exonerar **LUIZIANE AMANAJÁS CORREIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete. Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4550 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Exonerar **ELY DA SILVA ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessor. Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4551 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Exonerar **RAIMUNDO CARDOSO MACIEL**, do cargo em comissão de Diretor da Regional de Macapá. Código CDS-2, Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4552 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA VITÓRIA MACHADO**, do cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania. do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4553 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996.

RESOLVE:

Nomear **MARIA VITÓRIA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto. Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4554 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Dispensar **GILBERTO FIRMINO MARTINS**, do cargo de Secretário de Estado da Administração Substituto, a contar de 09 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4555 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar **MARIA VITÓRIA MACHADO**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, no período de 09 a 31 de dezembro do corrente, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4556 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Nomear **GILBERTO FIRMINO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete. Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4557 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Nomear **LUIZIANE AMANAJÁS CORREIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor. Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4558 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear ELY DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Regional de Macapá, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4559 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear ELY DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Diretor da Regional de Macapá, para exercer, acumulativa e interinamente, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania, do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4560 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe do Cerimonial/DCS, Código CDS-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4561 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996.

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Chefe Adjunto, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4562 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Órgãos de Assessoramento do Governo

Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 350/96-GG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 0165/96-DAA,

RESOLVE:

Designar ANGELA DA SILVA MACHADO, Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, lotada neste Gabinete, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, durante a ausência de sua titular, MARIA DALVA FACUNDES DA SILVA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02.01 à 02.03.97

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP
04 de dezembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

Republicado por ter saído com incorreções.

PORTARIA Nº 353/96-GG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 136/96-DETRAER / GAB-GOV,

RESOLVE:

Prorrogar a permanência do servidor FRANCISCO ROBERTO ALVES PICAÇO, Agente Administrativo Classe A, Padrão III, lotado neste Gabinete, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, na cidade de Belo Horizonte-MG, que encontrava-se na oficina da CHAMONE INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA, acompanhando os serviços de inspeção de 300:00 hs da aeronave PT-FDL (BANDEIRANTE), no período de 24.09 à 07.10.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP
27 de novembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 355/96-GG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/96-DAAG/GOV,

RESOLVE:

Designar NILSON SERRA, Agente Administrativo

Nomear JOSÉ JAIR ALVES DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Cerimonial/DCS, Código CDS-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4563 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear ADEBAL RODRIGUES LACERDA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Conselho Estadual de Cultura, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4564 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 08075/96-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ ITAPUÁ DOS SANTOS DUARTE, do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual Antônio João, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 02 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4565 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 08075/96-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Nomear MÁRIO NUNES TORRINHA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual Antônio João, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 02 de dezembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4566 DE 09 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, da função de confiança de Secretário Administrativo, Código CDI-1, do Gabinete do Governador, a contar de 29 de novembro do corrente.

Macapá, 09 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA SANTANA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212.2136 e 2138 -
Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec.
36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	- Assinatura.....	35,33	70,66	141,32
02	- Assinatura com remessa postal.....	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,32
* Modelo II.....	R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em laudo padrão.....	R\$ 2,70
Centimetro para compor.....	R\$ 3,78
Página exclusiva.....	R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....	R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.	

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas e Das 14:30 às 18:00 horas

vo, Classe C, Padrão II, lotado neste Gabinete pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, durante a ausência de seu titular, FRANCISCO DA CUNHA FAVACHO que encontra-se em gozo de férias regulamentadas, no período de 02 à 31.12.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP
02 de dezembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 356/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0257 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 0101/96-AJ/GAB,

RESOLVE:

Designar RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES Assessor Especial para a Juventude, Código CDS -2, lotado neste Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP, a fim de participar de reuniões com representantes do Ministério Extraordinário dos Esportes, Ministério da Cultura e com diretores da Fundação Abrinq, no período de 16 à 18.12.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP
03 de dezembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 1923/96-SEAD

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96 e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.002484/96-SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1864/96-SEAD, de 05 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 07 do mesmo mês e ano.

Macapá(AP), 06 de 12 de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEILTA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1924/96-SEAD

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96, resolve,

REMOVER:

Servidor: SÉRGIO ALEX FURTADO DA SILVA

Cargo : Digitador
Quadro : Ex-Território Federal do Amapá
Do : Gabinete do Governador-GABI/GOV
Para : Coordenadoria de Estado da Indústria e Comércio-CEIC
Ofício : nº 0538/96-GABI/GOV.

Macapá-AP, em 06 de 12 de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEILTA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1925/96-SEAD

O SECRETÁRIO ALJUNTO LA SECRETARIA LE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD de 10/10/96, resolve,

REMOVER:

Servidor : MATILDE SOUZA PANTOJA
Cargo : Agente Administrativo
Quadro : Estadual
La : Secretaria de Estado da Saúde-SESA
Para : Defensoria Pública do Estado do Amapá-DEFENAP
Ofício : nº 1109/96-SESA

Macapá-AP, em 06 de 12 de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEILTA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1926/96-SEAD

O SECRETÁRIO ALJUNTO LA SECRETARIA LE ESTADO LA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores LEILA MARIA DOS SANTOS CASTRO, Agente Administrativo, MARIA DO LIVRAMENTO LA SILVA OLIVEIRA e TERCIO BENEILTO LA COSTA CORREIA, latilógrafos, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal de Amapá, para, sob a presidência da primeira apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.000427/95-SEAD.

Art.2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), em 06 de 12 de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEILTA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/96
TIPO : MENOR PREÇO
OBJETO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEC.
DATA : 24.12.96 ÀS 09:00 HORAS

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL/SEAD/GEA, sito à Av. FAB, s/nº, no horário normal de expediente mediante, o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1996.

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SEAD/GEA

Agricultura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 020/96-SEAGA

INSTRUMENTOS E PARTES: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 020/96-SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá e o Instituto de Terras do Amapá, com a intervenção da SEAGA, assinado em 29 de novembro de 1996

DO OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo repassar novos recursos financeiros ao CONVENIADO, conforme Plano de Aplicação, Cronograma de Desemboço e Plano de Trabalho. DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste TERMO ADITIVO, orçadas no valor de R\$ 64.040,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS), correrão à conta da Fonte 101, Programa de Trabalho 04150882.199, Elemento de Despesa 3211.00 Transferências Operacionais, conforme Nota de Empenho nº. 96NE00 260, emitida em 29 de novembro de 1996.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO Nº. 020/96-SEAGA, não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA
Secretária de Agricultura

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 13/96-SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Associação de Moradores do Bairro do Perpetuo Socorro, com a intervenção da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Objeto: Garantir o processo de municipalização da Assistência Social, através da descentralização do orçamento público, proporcionando a manutenção e funcionamento dos Centros de Convivência Comunitário, bem como implantar e implementar projetos com atendimento a criança, adolescente, idoso e comunitário com base no Plano Anual de Trabalho SETRACI/96 no Estado do Amapá; Garantir a realização de serviços emergenciais na estrutura física dos Centros de Convivência de maneira a il e democratizada.

Fundamento Legal: § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o § 5º do art.12, bem como, artigos 116 e 119, itens I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste Convênio, estipuladas em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correrão através da Nota de Empenho nº 96NE00261 emitida em 23.09.96, Programa de Trabalho 15.81.486.233.2, natureza de despesa 32.33.00, Fonte de Recurso no valor acima mencionado.

Vigência: 31.12.96

Data da Assinatura: 29.11.96

Macapá(AP), 05 de Dezembro de 1996.

Maria Vitoria Machado
MARIA VITORIA MACHADO
II Secretária II

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 14/96-SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Associação de Moradores do Bairro do Pacoval, com a intervenção da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania/SETRACI.

Objeto: Garantir o processo de municipalização da Assistência Social, através da descentralização do orçamento público, proporcionar a manutenção e funcionamento dos Centros de Convivência Comunitário, bem como, implantar e implementar projetos com atendimento à criança, adolescente, idoso e comunitário com base no Plano Anual de Trabalho SETRACI/96 no Estado do Amapá; Garantir a realização de serviços emergenciais na estrutura física dos Centros de Convivência de maneira agil e democratizada.

Fundamento Legal: § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com §4º do art. 12, bem como artigos 116 e 119, itens I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste Convênio, estipuladas em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) correrão através da Nota de Empenho nº 96NE00268 emitida em 25.09.96 Programa de Trabalho 15.81.486.233.2, natureza da despesa 32.33.00 Fonte de Recurso no valor acima mencionado.

Vigência: 31.12.96

Data da Assinatura: 29.11.96

Macapá(AP), 05 de Dezembro de 1996.

Maria Vitoria Machado
MARIA VITORIA MACHADO
= Secretária =

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 015/96-SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e o Conselho das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Santana, com a Intervenção da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania/SETRACI.

Objeto: Garantir o processo de municipalização da Assistência Social, através da descentralização do orçamento público, proporcionar a manutenção e funcionamento dos Centros de Convivência Comunitário, bem como, implantar e implementar projetos com atendimento à criança, adolescente, idoso e comunitário com base no Plano Anual de Trabalho SETRACI/96 no Estado do Amapá; Garantir a realização de serviços emergenciais na estrutura física dos Centros de Convivência de maneira agil e democratizada.

Fundamento Legal: § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o § 4º do art. 12, bem como artigos 116 e 119, itens I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste Convênio, estipuladas em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), correrão através da Nota de Empenho nº 96NE00269 emitida em 25.09.96 Programa de Trabalho 15.81.486.233.2, natureza de despesa

32.33.00 Fonte de Recurso no valor acima mencionado.

Vigência: 31.12.96

Data da Assinatura: 29.11.96

Macapá(AP), 05 de Dezembro de 1996.

Maria Vitoria Machado
MARIA VITORIA MACHADO
II Secretária II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/96-SETRACI
CONVÊNIO-GEA/SETRACI/UNIFAP/AP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapá - Contratante, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP - Contratado e a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA como Interviente.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de Serviços Técnicos, visando a avaliação dos cursos previstos no Plano de Qualificação Profissional e executados por terceiros, e em parceria, através do Convênio nº 098/96-GES/Mtb/SEFOR.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo Legal nos Artigos 25 § 1º, 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos Artigos 12, § 4º, 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Artigo 25, "CAPUT", da Lei 8.666/93, alterada pela nova redação dada pela Lei 8.883/94, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

DOTAÇÃO: Os recursos para a execução deste CONTRATO no valor de R\$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), correrão a fonte - 181 - Programa de Trabalho 14.80.477.335 - Geração de Emprego e Renda - Elemento de Despesa 31.32.00 - Nota de Empenho nº 96NE00385 emitida em

VIGÊNCIA:

DATA DE ASSINATURA:

Macapá-AP, 27 de Novembro de 1.996.

Maria Vitoria Machado
MARIA VITORIA MACHADO
Secretária

Órgãos Autônomos

DPTC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 017/96

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o laboratório de Criminalística do Departamento de Polícia Técnico-Científica.

DATA DE ABERTURA: 27/11/1996

EMPRESAS VENCEDORAS:

W.N.CARRERA, itens nº 04,05,06.
REAL DROGAS LTDA, itens nº 01,02,03,09 e 10.

SILVA & ALENCAR LTDA, itens nº 07 e 08

Macapá, 04 de Dezembro de 1996

Jose Adailson de A. Amorim
Jose Adailson de A. Amorim
Presidente CPL/DPTC

Autarquias Estaduais

TERRAP

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA

Portaria nº 129/96-TERRAP, publicado no Diário Oficial do Estado em 14.10.96

ONDE LÊ-SE: 52.000 (cinquenta e dois mil hectares).

LEIA-SE: :61.900 (sessenta e um mil e novecentos hectares).

Edital com prazo de 60 (sessenta dias) publicado nos Diários do dia 23.10.96, e 31.10.96, a descrição do perímetro passa a ser a seguinte:

Inicia o perímetro da área no PUNTO P.1, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 50º 07' 03" W e latitude 01º 10' 20" N localizada na margem direita do Ig. Satarém na sua confluência com o Rio Araguari; deste sobre o referido rio, pela margem esquerda com uma distância de aproximadamente 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos metros) passando pelos igarapés: Grande, Macacoari, São Domingos, Aporema Mutum e as Fazendas Santa Rosa e Boa Vista chegando ao PUNTO P.2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 50º 38' 07" W e latitude 01º 05' 28" N, localizado na margem esquerda do Igarapé Terra Firme, na sua confluência com o Rio Araguari, deste sobre o Igarapé Terra Firme, pela sua margem esquerda com uma distância de aproximadamente 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos metros) chegando ao PUNTO.3, de coordenadas geográficas longitude 50º 39' 40" W e latitude 01º 13' 22" W, localizada na margem esquerda do Igarapé Terra Firme, em frente a vila do Perpetuo Socorro, deste sobre-se o referido igarapé pela margem esquerda passando em frente a vila do Apezal com uma distância aproximada de 19.000,00m. (dezenove mil metros) chegando ao PUNTO P.4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 50º 36' 31" W e latitude 01º 22' 44" N, localizado na cabeceira do Ig. Terra Firme; deste segue por uma linha seca como de 43º 30' e distância de aproximadamente 4.800m (quatro mil e oitocentos metros) limitando-se com a Gleba Aporema; chegando ao PUNTO P.5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude de 50º 34' 20" W e latitude de 01º 24' 03". Deste segue por uma linha seca no rumo 17º 00' NE e distância aproximadamente 3.500m (três mil e quinhentos metros) limitando-se com a posse Santa Luzia; chegando ao PUNTO P.6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude de 50º 33' 40" W e latitude 01º 25' 53" N situado na margem do lago comprido, deste, segue contornando o referido lago, pelo lado oeste, limitado com a Reserva Biológica do Lago Piratuba com uma distância de aproximadamente 16.000m (dezesseis mil metros) chegando ao PUNTO P.7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 50º 31' 03" N, situado na parte sul do Lago Comprido, deste segue por uma linha seca de 29º 00" SE e distância aproximadamente de 16.500m (dezesseis mil e quinhentos metros) limitado com a Reserva Biológica do Lago Piratuba, chegando ao PUNTO P.1, início da discriminação deste perímetro. Pertence ainda a Gleba Terra Firme as ilhas fluviais: Ca maleões, da Fazendinha, Malta, Jacitara e Tartaruguinhas, compreendendo uma área total de 980,00 ha, localizadas as 04 (quatro) primeiras ao Leste e a última ao sul da referida Gleba.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996

Ana Maria Sampaio dos Santos Sales
ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS SALES
= Diretora Executiva/TERRAP =

Sociedades de Econ. Mista

BANAP**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/96**

O BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tor na público que realizará licitação a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/96

OBJETO: Contratação de Serviços de Auditoria Independente e de Consultoria.

DATA DE ABERTURA: Dia 09.01.97, às 10:00

Informações complementares e cópia do Edital (R\$-50,00 a cópia), poderão ser obtidos pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio Sede do BANAP, localizado na Rua Cândido Mendes, 1.111, Centro - Macapá-AP, no horário normal de expediente, e pelos fones nº (096)223-2515 ou 223-1715 e fax (096) 223-4391.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1996.

RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 025/96. Macapá (AP), 20 de novembro de 1996. **PROCESSO:** Contratação, em caráter de urgência, de Consultoria para elaboração de Projeto para acesso ao PROER, criado pela Medida Provisória nº 1514. **ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADO:** M & A CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA. **VALOR DOS SERVIÇOS:** R\$-9.500,00 (nove mil reais) em três (03) parcelas. A presente justificativa visa respaldar o Banco na inexigibilidade de licitação para a elaboração do projeto acima mencionado, respaldo este em contrato na Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso III. Isto posto vimos a Vossa Senhoria solicitar a ratificação e homologação desta justificativa, como condição de eficácia dos atos, salvo melhor juízo. Desta forma, cumpre-se o Art. 26, da Lei nº 8.666/93. **Homologado em 20/11/96.** Adsony da Fonseca Araújo, Diretor de Administração e Finanças.

RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA
Presidente da CPL/BANAP

CAESA**TERMO DE JUSTIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Em 05/12/96

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROGUE
Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 050/96 - NLC/CAESA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA: EQUINÓCIO CONST. E PROJETOS LTDA.
VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PROCESSO Nº 004744-GERMET

Justifica-se a dispensa do ato licitatório, para aquisição em caráter emergencial de 01 (um) conjunto moto bomba submerso, modelo BHS 804 3E com 03 estágios, motor 50CV, 220V/60HZ, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do bairro Cuba de Asfalto.

Para a competente ratificação e aprovação a presente dispensa encontra respaldo legal no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.883/94.

Cumpra-se assim, as exigências do Art. 26 da citada Lei para salvaguardar os interesses da Administração.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/96**

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**
CONTRATO Nº 011/96 - NLC/CAESA
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**
a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
QUIMIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- 03 - OBJETO:**
O presente contrato tem por objeto o fornecimento e transporte do Produto Químico denominado HIPOCLORITO DE CÁLCIO 85% a ser utilizado no tratamento de água do Sistema de Abastecimento de Água do Estado do Amapá.

04 - VIGÊNCIA

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. O produto será entregue parceladamente, obedecendo a programação mensal estabelecida pela Contratante e comunicada à Contratada, no máximo até 10 (dez) dias antes, ressalvados os casos fortuitos ou força maior.

05 - VALOR

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 4.398,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), pelo fornecimento e entrega do produto químico por tonalidade no local determinado pela CAESA.

06 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem amparo legal na Lei 8.666/93 e seu artigo 2º, 22, II, 27 e ss, e regulamento de compras e Licitações da Contratante.

07 - RECURSOS

Os recursos para atendimento do presente contrato serão oriundos da própria CAESA.

08 - DATA DA ASSINATURA

25 de setembro de 1996

Macapá, 03 de dezembro de 1996

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

Fundações Estaduais**FUNDECAP****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 222/96-FUNDECAP**

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Exonerar a servidora MARIA IZABEL DA SILVA ALVES OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Gabinete/HES/FUNDECAP, C15-2, a partir do dia 06 de dezembro de 1996.

Dê-se Ciência, registre e publique.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1996

JOÃO ALCÍDIO COSTA MATHIEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 223/96-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO CARLOS MACIEL, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete/HES/FUNDECAP, C15 - 2, a partir do dia 06 de dezembro de 1996.

Dê-se Ciência, registre e publique.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1996

JOÃO ALCÍDIO COSTA MATHIEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal : **DANIEL PAES RIBEIRO**
em exercício
Dir. Secretária : **Clodoaldo Silveira Neto**

AUTOS COM DESPACHOS

Aç Ordinária : 95.0000211-6
Atores : MARIA HILMA MORAES DE AZEVEDO e OUTROS
Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Ubiraci Moreira Leite Lisboa e outros
"Arquivem-se os autos com baixa na distribuição."
I. Mep., 04/12/96, DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec Diversa : 94.0000485-0
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executados : EMPRESA MADEIREIRA DIANA LTDA e OUTRO
"Considerando o despacho proferido no rosto da

petição de fls.166 e a certidão de fls.170, indefiro o pedido de penhora formulado pela União, na petição aludida. Intime-se. Macapá, 28.11.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec Diversa : 96.0001358-6
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Paulo Castro de Pinho
Executados : JACKSON DO COUTO e OUTRO
"Diga a Exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls.26-v. I. Mep., 04/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç Posses : 96.0000878-7
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO
Advogado : José Chagas Alves (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)
Requerida : MARIA JOAQUINA PISCANÇO FLEXA
Advogado : Nilton Castillo Dias (Def. Público)
"Foi colhido o depoimento pessoal do Representante da Infraero e ouvida uma testemunha arrolada pela INFRAERO, tendo a União desistido do depoimento das testemunhas por ela arroladas, tendo em vista as provas existentes nos autos, em especial o laudo pericial. Pelo MM. Juiz foi dado o prazo sucessivo de 15 dias as partes para a apresentação de memoriais, a iniciar pela autora, em seguida à União e por último à Requerida. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aç Ordinária : 96.0001449-3
Atores : ANTONIO GONÇALVES VALADARES DIAS e OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro e outro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Aç Ordinária : 96.0001451-5
Atores : DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES e OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro e outro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Aç Ordinária : 96.0001453-1
Atores : ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO JUCA e OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro e outro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Aç Ordinária : 96.0001481-7
Atores : ORIVALDO LEÃO DOS SANTOS e OUTROS
Advogado : José Caxias Lobato e outro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
"Junte-se. Digan os autores sobre a presente contestação. Intimem-se. Macapá, 04/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM DECISÃO

Mand. Segur : 96.0001510-4
Impetrante : JOSÉ LUIZ BEZERRA CRUZ
Advogado : Valtredo Quintino Salles Valente e outro
Impetrado : DELEGADO DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DO PA E AP e DIRETOR DE PORTOS E COSTAS DO MINISTÉRIO DA MARINHA

"Trata-se de mandado de segurança impetrado por JOSÉ LUIZ BEZERRA CRUZ, brasileiro, casado, militar da reserva, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, contra ato atribuído ao Sr. Delegado da Capitania dos Portos dos Estados do Pará e Amapá em Macapá, e ao Sr. Diretor de Portos e Costas do Ministério da Marinha, com pedido de liminar que autorize o impetrante a continuar participando de processo de seleção para Praticante de Prático, ou, caso já se tenha realizado, alguma etapa do processo de seleção, posterior a prova escrita, como a prova prático-oral, seja concedida liminar para que o impetrante realize a etapa já vencida. Expõe o requerente, resumidamente, que se submeteu ao processo seletivo de que se cuida, tendo sido classificado na prova escrita em 32º lugar, sendo que a Capitania dos Portos do Pará e Amapá, por sua Delegacia em Macapá, somente chamou os dezoito primeiros classificados para a realização da prova prática, critério com o qual não se conforma, visto que em outros Estados onde também se realiza o certame, estão sendo convocados três candidatos para cada vaga oferecida, enquanto aqui a proporção é de 1:38 candidato para cada vaga. Sustenta que o critério adotado, ofende o direito líquido e certo seu constitucionalmente assegurado, "de ser tratado de maneira igual a todos os demais concorrentes de todo o país. Para a demonstração do *fumus boni juris* argumenta que "esta devidamente comprovado, uma vez que infringidos os princípios constitucionais da isonomia e legalidade, sofrendo o impetrante tratamento desigual a outros candidatos que fizeram o concurso em outras localidades e a falta de razoabilidade e motivação do ato", enquanto que o *periculum in mora* "resta evidente", visto que se não puder "participar da prova prático-oral, sendo esta feita somente pelos 20 (vinte) candidatos chamados e o prosseguimento do concurso até o final, causará prejuízos irreparáveis". (...) Verifica-se, do que foi exposto pelo impetrante e comprovado documentalmente, que compete à Diretoria de Portos e Costas (DPC) autorizar a realização do exame, fixar o número de vagas para cada Zona de Praticagem e estabelecer o número de candidatos que se submeterão a prova prático-oral, o qual será fixado em função do número de vagas existentes. O número estabelecido para o Amapá levou em consideração o número de vagas oferecidas, não havendo, em princípio, tratamento desigual, sendo certo que o impetrante tinha conhecimento do Edital e dessa limitação, somente se insurgindo após o resultado da prova escrita, quando não logrou classificação entre os dezoito primeiros. Desse modo, não reconheço relevância jurídica nos

fundamentos da impetração, sob o aspecto enfocado. Quanto à possibilidade de ineficácia da segurança, se vier a ser concedida, ao final, também não se verifica, visto que o próprio impetrante indica a possibilidade de realização posterior de alguma etapa do processo de seleção, "uma vez que agora todas as etapas do concurso serão feitas individualmente". Diante do exposto, ausentes os requisitos autorizadores, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifiquem-se as autoridades ditas coatoras, para que prestem informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Macapá, 04 DE DEZEMBRO DE 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Mand. Segur. : 96.0001496-5
Impetrantes : EDUARDO RODRIGUES DA COSTA, CREUSA SOUSA BORDALO, CLÁUDIO DE BARROS PAES, LATIFE SALES, LINDAURA DE ALENCAR MARTINS, JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, THEODORO DAS MERCÊS FLEIXA DE MIRANDA, NAIR CORRÊA PACHECO, UADITH CHARONE e WANDA LIMA COSTA.

Advogados : José Epifânio de Souza e outro
Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
"Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de medida liminar, impetrado por EDUARDO RODRIGUES DA COSTA e OUTROS, servidores públicos federais aposentados, contra ato "ilegal e inconstitucional" atribuído ao Sr. Governador do Estado do Amapá, que de acordo com a Medida Provisória nº 1.415/96, teria determinado o desconto de contribuição previdenciária dos seus proventos (...) Na espécie a autoridade indicada como coatora possui foro, em sede de mandado de segurança, no Tribunal de Justiça do Estado (Constituição Estadual, art. 133, II, "c"), não se encontrando entre aquelas sujeitas à jurisdição federal de primeira instância (CF, art. 109, VIII). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, competente para apreciar o pedido. Publique-se. Intime-se. Macapá, 04 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Mand. Segur. : 96.0001497-3
Impetrantes : ANTONIO BATISTA DA SILVA, ALTAIR OLIVEIRA, AYRTON GAMA DO NASCIMENTO, JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA, MARIA HELENA AMORAS DOS SANTOS, MARIA HELENA RODRIGUES DE MELO, MARIA LUISA RODRIGUES DE MELO, MARCOS FARIAS DOS SANTOS e MANOEL RAYMUNDO DE AGUIAR FIGUEIRA

Advogados : José Epifânio de Souza e outro
Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
"Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de medida liminar, impetrado por ANTONIO BATISTA DA SILVA e OUTROS, servidores públicos federais aposentados, contra ato "ilegal e inconstitucional" atribuído ao Sr. Governador do Estado do Amapá, que de acordo com a Medida Provisória nº 1.415/96, teria determinado o desconto de contribuição previdenciária dos seus proventos (...) Na espécie a autoridade indicada como coatora possui foro, em sede de mandado de segurança, no Tribunal de Justiça do Estado (Constituição Estadual, art. 133, II, "c"), não se encontrando entre aquelas sujeitas à jurisdição federal de primeira instância (CF, art. 109, VIII). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, competente para apreciar o pedido. Publique-se. Intime-se. Macapá, 04 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Mand. Segur. : 96.0001499-0
Impetrantes : ARACY MIRANDA D'ANTONAS, CARLOS DE SOUZA BRITO, FLÁVIO GUIDÃO DA SILVA, EPITÁCIO DA SILVA RESENDE, IRACI BARBOSA ALCANTARA, LUCILA DE VASCONCELOS, MARCOS TAVARES DA COSTA, OZELINA DA ROCHA BRITO, RAIMUNDO DÁRIO DA COSTA e WALTER LUIZ MOURA PALHA

Advogados : José Epifânio de Souza e outro
Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
"Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de medida liminar, impetrado por ARACY MIRANDA D'ANTONAS e OUTROS, servidores públicos federais aposentados, contra ato "ilegal e inconstitucional" atribuído ao Sr. Governador do Estado do Amapá, que de acordo com a Medida Provisória nº 1.415/96, teria determinado o desconto de contribuição previdenciária dos seus proventos (...) Na espécie a autoridade indicada como coatora possui foro, em sede de mandado de segurança, no Tribunal de Justiça do Estado (Constituição Estadual, art. 133, II, "c"), não se encontrando entre aquelas sujeitas à jurisdição federal de primeira instância (CF, art. 109, VIII). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, competente para apreciar o pedido. Publique-se. Intime-se. Macapá, 04 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM SENTENÇAS

Aç. Ordinária : 96.0000282-7
Autores : JOSÉ AMILTON GOMES COLARES
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
"Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à mingua de suporte legal à pretensão dos autores, que ficam condenados ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), por autor, na forma do disposto no § 4º, art. 20, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Macapá, 04 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Ordinária : 96.0000670-9
Autora : REGINA CÉLIA ROCHA FIGUEIRA
Advogado : Paulo Alberto dos Santos
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
"Vistos, etc. REGINA CÉLIA ROCHA FIGUEIRA, brasileira, viúva, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade, propõe a presente Ação Ordinária Revisional de Pensão contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com o objetivo de ver "reconhecido o direito da Autora de continuar percebendo a título de pensão o valor correspondente a 5,81 salários mínimos", com a condenação do Réu a pagar a diferença havida desde julho de 1991, acrescida de juros e correção monetária, além dos honorários advocatícios. Expõe a Autora que, por falecimento de seu esposo, no ano de 1976, requereu e obteve pensão do INSS, em valores que, depois de revisados, representavam 5,81 salários mínimos, o qual, com o Plano de Custeio e Benefício implantado pelas leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, "deixou de acompanhar a mesma proporção dos aumentos do salário mínimo, não representando, hoje, mais do que 03 salários mínimos, numa total afronta ao princípio do

direito adquirido, importando em redução ao benefício, de acordo com as leis em vigor". (...) Pelo exposto, JULGO improcedente a ação, à mingua de suporte legal à pretensão da autora, que fica condenada ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), na forma do disposto no § 4º, art. 20, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Macapá, 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Ordinária : 96.0000908-2
Autores : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO
Procuradores : José Chagas Alves (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)
Réu : MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO SOCIAL - INSS
Advogado : José Sidou Góes Miccione

"Vistos, etc. (...) Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, e em consequência, DEFIRO a reintegração definitiva da autora na posse da área de que se trata, para o que determino a expedição de Mandado. Condeno o Réu ao pagamento de perdas e danos, mas somente no que concerne ao valor mensal devido pela ocupação, conforme for apurado em liquidação de sentença, além das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Macapá, 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Mand. Segur. : 96.0001230-0
Impetrante : ANA DOS SANTOS HOLANDA e OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

"Vistos, etc. (...) Diante do exposto, acolho a preliminar de ILEGITIMIDADE PASSIVA da autoridade coatora e, por via de consequência, JULGO os impetrantes credores de ação, declarando EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. P. R. I. Macapá, 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Posses. : 96.0000371-8
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO
Procuradores : José Chagas Alves (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)
Ré : SONIA MARIA ALVES
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar

"Vistos, etc. (...) Pelo exposto, ACOLHO os embargos opostos pela União, para declarar que prevalece o direito de retenção do bem, até a satisfação da obrigação, independentemente de prazo. Custas ex lege. P. R. I. Macapá, 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Posses. : 96.0000373-4
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO
Procuradores : José Chagas Alves (1º) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2º)
Ré : PAULO TAVARES DE JESUS e OUTRO
Advogado : Josenildo de Oliveira Cuimar

"Vistos, etc. (...) Pelo exposto, ACOLHO os embargos opostos pela União, para declarar que prevalece o direito de retenção do bem, até a satisfação da obrigação, independentemente de prazo, e REJEITO os embargos opostos pela INFRAERO, ante a incoerência das alegadas omissões. Custas ex lege. P. R. I. Macapá, 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Posses. : 96.0001157-5
Requerente : MARCIA MARIA FURTADO DE MELO
Advogados : Ricardo Gonçalves dos Santos
Ré : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Procurador : Julio Victor dos Santos Moura

"Vistos, etc. Ajuzada a presente Ação de reintegração de Posse com pedido de liminar, por MARCIA MARIA FURTADO DE MELO, contra a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, objetivando posse da área de exploração de uma lanchonete na Universidade requerida, foi ela contestada (fls 67/76), arguindo litigância de má-fé e requerendo, ao final, a proteção possessória em favor da Requerida, ao argumento de ser a ofendida em sua posse, não a Requerente. (...) A desocupação voluntária da área objeto da lide, pela autora, importa desistência tácita da ação, que, desse modo, perdeu o seu objeto, não havendo, assim, qualquer óbice a que a Instituição de Ensino proceda a processo licitatório para concessão de uso do espaço destinado à exploração da cantina. Em face do exposto, JULGO PREJUDICADA a ação, por perda do objeto e, por via de consequência, declaro EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Macapá, 04 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM SETENÇAS IDÊNTICAS

Aç. Posses. : 96.0001219-9
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogada : Anna Maria Barros André
Requerida : MARIA ALMEIDA BAHIA

Aç. Posses. : 96.0001221-0
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogada : Anna Maria Barros André
Requerida : FLORINDA NERES DE CARVALHO

Aç. Posses. : 96.0001222-9
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogada : Anna Maria Barros André
Requerida : NAZARINO NERES FERREIRA

Reclamação Trabalhista : 96.0001195-8
Reclamante : JOSÉ HAMILTO GUIMARÃES SORIANO
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias
Reclamada : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Reclamação Trabalhista : 96.0001197-4
Reclamante : VERÔNICA DOS SANTOS AMARAL e OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias
Reclamada : MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DELEGACIA REGIONAL EM MACAPÁ

"Vistos, etc. Ex positum, com esteio no art. 267, II, do Código de Processo Civil, como fonte subsidiária, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos cancelando-se a distribuição. P. R. I. Macapá (AP), 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 24 (vinte e quatro) feitos cíveis, para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996.

Clodoaldo Silveira Neto
Diretor de Secretaria

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0001515-5 PROT: 05/12/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : JG FERREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001516-3 PROT: 05/12/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : JG FERREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0001517-1 PROT: 05/12/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REQDO : PEDRO DA SILVA LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0001518-0 PROT: 05/12/96
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FRANCISCO JANUARIO DE ZOUZA NETO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 96.0001519-8 PROT: 05/12/96
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : JARILON DE ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001520-1 PROT: 05/12/96
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANA MARIA LUCENA DE FARIAS
RÉU : GONCALA MORAIS DA SILVA
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA

PROCESSO : 96.0001514-7 PROT: 05/12/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00015082 CLASSE: 15600
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU : LUIZ IANOWICH
VARA : 1

PROCESSO : 96.0001521-0 PROT: 05/12/96
CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 92.00015794 CLASSE: 2100
AGTE : COMPANHIA FERRO LIGAS DO AMAPÁ
AGDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS 00006
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA 00002
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 05/12/96 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/12/96 00000
REDISTRIBUÍDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00008
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal em exercício : DANIEL PAES RIBEIRO
Dir. Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Ordinária : 96.0000866-3
Autores : LUIZ MARTINS SERRANO e ALBERTO ANDRADE CRUZ
Advogados : AP348 - Luiz Ricardo Gonçalves de Assis
Réu : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hillel Benchaya
"Especifiquem as partes as provas que ainda

pretendem produzir, indicando a respectiva finalidade. Intime-se. Mep, 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Aq. Ordinária : 96.0001421-3
 Autores : ENY PÍCANÇO DE SOUZA
 Advogados : AP386 - Márcio Valério P. Rego
 Réu : UNIÃO FEDERAL e ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA
 "Citem-se conforme requerido. Intime-se a autora.
 Mep, 05.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Reclam. Trab. : 96.0001196-6
 Reclamante : CARLOS NELSON NUNES PÍCANÇO e OUTROS (+9)
 Advogados : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias e outro
 Reclamado : MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DELEGACIA REGIONAL DE MACAPÁ
 "Vistos, etc. Chamo o feito a ordem e torno sem efeito a decisão de fl. 48-v e os despachos de fls. 50 (unicamente no tocante ao recolhimento das custas) e 53. Assino aos autores o prazo de 10 (dez) dias para emendarem a exordial, adaptando-a ao rito pertinente. Após, recolham as custas na forma e tempo legais. Intimem-se os autores. Mep, 05.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Ação Cautelar
 Inominada : 95.0001001-1
 Requerente : ENY PÍCANÇO DE SOUZA
 Advogado : AP386 - Márcio Valério P. Rego
 Requeridos : UNIÃO FEDERAL e ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA
 Procuradores : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª) e Milton Ferreira das Chagas
 "Promovam as requeridas o que entenderem de direito. Intimem-se as requeridas. Mep, 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aq. Ordinária : 96.0001081-1
 Autores : MARIA RODRIGUES COELHO
 Advogados : AP241 - Flávio Costa Cavalcante (Def. Públ.)
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Chamo o processo a ordem e determino a sua autuação como Justificação Judicial, devendo a Secretaria designar data para audiência, na qual serão ouvidas a autora e as testemunhas arroladas. Promova a requerente a intimação do Ministério Público Federal para intervir no feito. Intimem-se. Mep, 05.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Agrav. Instr. : 92.0001839-4, 92.0001827-0, 92.0001837-8, 92.0001821-1, 92.0001822-0, 92.0001834-3, 92.0001815-7 e 92.0001824-6
 Agravante : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Advogados : PA759 - Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas e outros
 Agravado : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procurador : DF8322 - Dirluc Sarges
 "Requeira o Agravado o que entender de direito. Intime-se. Mep, 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Aq. Desaprop. : 92.0001569-7
 Expropriante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procurador : DF8322 - Dirluc Sarges
 Expropriado : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
 Advogados : PA3737 - Eliana Valdez Azevedo Monteiro e outros
 "Requeira o expropriante o que entender de direito. Intime-se. Mep, 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

AUTOS COM SENTENÇAS

Mand. Segur. : 96.0001482-5
 Impetrante : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERV. DA FUND. NAC. DE SAÚDE
 Advogada : AP411A - Fátima Regina Evangelista Lima
 Impetrado : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AP
 "(...) Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex-lege P. R. I. Mep, 05.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 90 DIAS (CPP art. 392, VI, § 1º, 1ª parte)

DE : ESTEVAM AFONSO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, piloto marítimo, natural de Vigia/PA, filho de Estevam Afonso da Silva e de Maria Apolinária Sousa, nascido aos 26.12.23, portador da Cédula de Identidade nº 1409638-SEGUP/PA, revel. residente em local não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, proferida por este Juízo nos autos da Ação Criminal, processo nº 92.0001138-1, movida pela Justiça Pública, pela qual se lhe impôs a pena de 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, em regime aberto, por violação ao art. 334, caput, do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO : Fórum Pontes de Miranda, sito na Av. FAB, nº 1374, centro, Macapá-AP.
 Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal da 1ª Vara, em substituição

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 17 feitos cíveis e 01 criminal para conhecimento de despachos, sentenças e editais.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal em exercício : DANIEL PAES RIBEIRO
 Dir. Secretaria : Clodoaldo Silveira Neto

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : SANTIAGO & BASTOS LTDA.

FINALIDADE : CITAÇÃO para o prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 35.331,86 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) atualizados em 24/09/96, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a EXECUÇÃO FISCAL, processos nºs 95.00000905-6 e 95.0000927-7 propostas pela FAZENDA NACIONAL contra SANTIAGO & BASTOS LTDA.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme certidões de Dívida Ativa nºs 23.6.95.000033-08 de 24/04/95 e 23.2.95.000014-11 de 24/04/95.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara, Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá-AP.

Macapá, 26 de novembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : ODILON ACÁCIO DA SILVA

FINALIDADE : CITAÇÃO para o prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 960,02 (novecentos e sessenta reais e dois centavos) atualizados em 24/10/96, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a EXECUÇÃO FISCAL nº 96.0001241-5 proposta por FAZENDA NACIONAL contra ODILON ACÁCIO DA SILVA.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 23.1.95.000032-12 de 01/06/95.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara, Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá-AP.

Macapá, 26 de novembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : SOUZA JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

FINALIDADE : CITAÇÃO para o prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 337,26 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) atualizados em 24/10/96, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a EXECUÇÃO FISCAL nº 96.0001343-8 propostas por FAZENDA NACIONAL contra SOUZA JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme certidão de Dívida Ativa nº 23.5.91.000007-20 de 09/12/91.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara, Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá-AP.

Macapá, 26 de novembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal em exercício

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 03 (três) feitos cíveis para conhecimento de Editais.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
 Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO TOME PIREZ LACERDA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo 1aJCU/MCP-294/96, em que C. MONTENEGRO é reclamada, para ciência da decisão proferida pela Junta em 25.10.96 às 11:10 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, MOVIDA POR TOME PIREZ LACERDA FILHO CONTRA C. MONTENEGRO, CONDENANDO ESTA A PAGAR AQUELE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA POR CALCULO DA SECRETARIA A TITULO DE: MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE DE-SE CIÊNCIA AS PARTES ANTE A ANTECIPAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. Nada mais."

Secretaria da Junta, 28 de novembro de 1996.

MANOEL VASCONCELOS
 Diretor de Secretaria
 da 1ª JCU de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

Resolução nº. 031/96

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Desembargador Mário Guryev de Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o contido nos artigos 126, da Constituição Estadual, 80, da Lei Complementar nº 035/79 (LOMAN), 40, do Decreto nº 069/91, e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

Considerando que os Juizes Titulares de Varas de 3ª Entrância renunciaram expressamente ao direito de pleitear a remoção para o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

Considerando o que restou decidido na Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

Resolve:

PROMOVER o Juiz de Direito Auxiliar, Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, pelo critério de merecimento, a Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, na vaga decorrente da aposentadoria voluntária do Doutor IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 06 dias do mês de dezembro de 1996.

Des. Mário Guryev de Queiroz
 Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 041/96-GAB

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário IVANILDO TAVARES DA SILVA, Agente Especial de Segurança da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, para se deslocar até a Comarca de Calçoene-AP, acompanhando o funcionário JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, que irá participar da Sessão de Julgamento do Egrégio Tribunal do Juri

daquela Comarca, no período de 11 a 15 de dezembro de 1996.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça/TJAP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/87-CPL/TJAP

1. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para a sede definitiva do TJAP, sendo: 02 mesas p/ reunião, 20 poltronas, 04 armários e 30 sofás.
2. **EDITAL:** O Edital completo bem como todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos junto à CPL/TJAP, fone: (066) 223-5855, das 08:00 às 17:00 horas, sito à Rua Leopoldo Machado, 2528 - Trem - Macapá-AP.
3. **RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:** dia 03/janeiro/97, às 15:30 horas, no endereço acima.

Luiz Afonso L. Oliveira
LUIS AFONSO L. OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 04 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS
-SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA(WS) No. 0000146-4/1996
IMPETRANTE :ALDERI FERNANDES DE SANTANA
ADVOGADO :ELIANA DIAS FERNANDES
INFORMANTE :JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DE MACAPÁ
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

Pedro Correia da Silva Junior
PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. Mario Gurgel de Gusmão
Des. MARIO GURTEL DE GUSMÃO
PRESIDENTE

SECCÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 146/96
Impetrante: **ALDERI FERNANDES DE SANTANA**
Advogada: **ELIANA DIAS FERNANDES**
Informante: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ**
Relator: **JUIZ CONV. AGOSTINO SILVÉRIO**

"D":

Ouçá-se a douta autoridade apontada coatora e, em seguida ao MP. Após analisarei o pedido liminar. D. I.

Macapá, 05 de dezembro de 1996.

Agostino Silvério Júnior"
Relator

Macapá (AP), 05 de dezembro de 1996

Bel. M. Cristiane Passos T. Silva
Bel. M. CRISTIANE PASSOS T. SILVA
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
NOVEMBRO DE 1996
(DADOS COLHIDOS ATÉ 29.11.96)

I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DOGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	MELLO CASTRO
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
CARMO ANTONIO	NADA CONSTA	

II - PEDIDOS DE VISTA

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DOGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	GILBERTO PINHEIRO
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
CARMO ANTONIO	NADA CONSTA	
AGOSTINO SILVÉRIO	ACr	652
(Juiz Convocado)	ACr	659
	AC	284

III - PROCESSOS JULGADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
RSE	077
RSE	087
RDO	041
ACr	485
ACr	540
ACr	576
ACr	628
ACr	633
ACr	634
ACr	638
ACr	648
ACr	652
ACr	654
AC	154
AC	207
AC	213
AC	263
AC	264
AC	278
AC	279
AC	284
AC	299
AC	308
Edcl/Ag.Reg./AC	214
AG	115
AG	121
AG	141
AG	149

IV - VOTOS PROFERIDOS

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DOGLAS EVANGELISTA	RSE	077
	ACr	540
	ACr	576

Vogal
Relator
Relator

AGOSTINO SILVÉRIO

ACr	648	Revisor
ACr	654	Revisor
AC	154	Relator
AC	207	Relator
AC	213	Relator
AC	263	Relator
AC	278	Relator
AC	299	Revisor
AC	308	Vogal
AG	141	Vogal
ACr	540	Revisor
ACr	576	Vogal
ACr	654	Vogal
AC	154	Revisor
AC	207	Revisor
AC	213	Revisor
AC	263	Revisor
AC	278	Revisor
AC	279	Relator
AC	284	Relator
AC	299	Vogal
AG	121	Relator
RSE	087	Relator
ACr	540	Vogal
ACr	576	Vogal
ACr	633	Relator
ACr	634	Relator
ACr	638	Relator
ACr	648	Vogal
ACr	652	Relator
AC	154	Vogal
AC	207	Vogal
AC	213	Vogal
AC	263	Vogal
AC	278	Vogal
AC	279	Revisor
AC	284	Revisor
Edcl/Ag.Reg./AC	214	Vogal
AG	115	Relator
AG	121	Vogal
AG	149	Relator
RSE	087	Vogal
RDO	041	Relator
ACr	485	Relator
ACr	628	Relator
ACr	633	Revisor
ACr	634	Revisor
ACr	638	Revisor
AC	264	Relator
AC	279	Vogal
Edcl/Ag.Reg./AC	214	Vogal
AG	121	Vogal
AG	149	Vogal
RSE	077	Relator
RSE	087	Vogal
RDO	041	Vogal
ACr	485	Revisor
ACr	628	Revisor
ACr	652	Revisor
ACr	264	Revisor
AC	308	Relator
AG	115	Vogal
AG	141	Relator
AG	149	Vogal

ACr	628	Vogal
ACr	633	Vogal
ACr	634	Vogal
ACr	638	Vogal
ACr	648	Relator
ACr	652	Vogal
ACr	654	Relator
AC	264	Vogal
AC	284	Vogal
AC	299	Relator
AC	308	Revisor
AG	115	Vogal
AG	141	Vogal

SUELI PINI

Edcl/Ag.Reg./AC 214

Relatora

V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
DOGLAS EVANGELISTA	RSE	047	01.02.95
	RSE	060	17.08.95
	RSE	062	27.09.95
	RSE	073	18.11.96
	RSE	074	03.05.96
	RSE	080	25.09.96
	RSE	085	29.08.96
	RSE	090	24.10.96
	RDO	042	30.04.96
	ACr	366	09.03.95
	ACr	398	26.04.95
	ACr	414	16.05.95
	ACr	427	22.06.95
	ACr	432	06.06.95
	ACr	433	01.06.95
	ACr	460	10.04.96
	ACr	484	24.08.95
	ACr	494	03.10.95
	ACr	499	22.09.95
	ACr	505	05.10.95
	ACr	518	20.06.96
	ACr	540	13.11.96
	ACr	543	29.10.96
	ACr	572	16.02.96
	ACr	575	20.03.96
	ACr	576	13.11.96
	ACr	586	02.04.96
	ACr	592	18.04.96
	ACr	593	30.04.96
	ACr	602	16.05.96
	ACr	609	19.06.96
	ACr	615	18.06.96
	ACr	618	21.06.96
	ACr	623	09.08.96
	ACr	629	13.08.96
	ACr	632	12.08.96
	ACr	636	02.09.96
	ACr	647	23.09.96
	ACr	653	21.10.96
	ACr	657	29.10.96
	REO	049	22.11.95
	REO	055	01.02.96
	AC	137	01.11.95
	AC	184	24.08.94
	AC	185	14.09.94
	AC	194	18.11.94
	AC	195	22.11.94
	AC	197	16.12.94
	AC	207	27.11.96
	AC	213	13.11.96
	AC	215	04.05.95
	AC	228	26.06.95
	AC	232	23.08.95
	AC	247	08.11.95
	AC	253	07.12.95
	AC	255	26.02.96
	AC	262	07.03.96
	AC	263	20.11.96
	AC	265	02.04.96
	AC	278	13.11.96
	AC	282	23.09.96
	AC	287	19.08.96
	AC	295	27.09.96
	AC	302	31.10.96
	AC	305	07.11.96
	AC	310	22.11.96
	AG	071	27.11.96
	AG	080	13.11.95
	AG	110	13.08.96
	AG	117	04.09.96
	AG	120	11.09.96
	AG	122	17.09.96
	AG	144	25.11.96
MELLO CASTRO	ACr	655	06.11.96
	REO	066	06.11.96
	AC	154	27.11.96

GILBERTO PINHEIRO

AC	203	21.11.96
AC	279	13.11.96
AC	284	13.11.96
AC	285	08.10.96
AC	291	09.09.96
AC	300	24.10.96
AC	306	07.11.96

RSE	089	16.10.96
ACr	614	15.08.96
ACr	633	13.11.96
ACr	634	13.11.96
ACr	638	13.11.96
ACr	644	22.11.96
ACr	658	27.11.96
ACr	662	25.11.96
CS	006	22.11.96
REO	065	21.10.96
AC	290	06.11.96
AC	301	12.11.96
AC	304	05.11.96
AG	135	31.10.96

LUIZ CARLOS

RSE	078	25.06.96
RSE	079	01.08.96
RSE	082	21.08.96
RSE	088	04.10.96
RDO	041	20.11.96
RDO	045	15.08.96
ACr	485	27.11.96
ACr	588	14.05.96
ACr	589	02.04.96
ACr	595	14.05.96
ACr	596	14.05.96
ACr	612	11.06.96
ACr	624	16.08.96
ACr	628	20.11.96
ACr	631	13.08.96
ACr	637	21.08.96
ACr	645	06.11.96
ACr	650	11.10.96
ACr	656	31.10.96
ACr	660	29.11.96
ACr	665	29.11.96
REO	059	13.08.96
REO	060	18.09.96
REO	062	09.09.96
AC	264	27.11.96
AC	266	11.04.96
AC	266	11.04.96
AC	277	26.08.96
AC	286	19.08.96
AC	292	17.09.96
AC	296	29.10.96
AC	297	21.10.96
EDcl/AC	241	07.08.96
AG	129	12.08.96
AG	130	11.09.96
AG	132	14.10.96
AG	142	05.11.96
AG	146	05.11.96

CARMO ANTONIO

ACr	558	26.11.96
ACr	652	26.11.96
AC	270	26.11.96

CONSTANTINO BRAHUNA
(Juiz Convocado)

EDcl/AC	131	21.03.96
---------	-----	----------

AGOSTINO SILVÉRIO
(Juiz Convocado)

RSE	091	14.11.96
ACr	654	27.11.96
ACr	659	27.11.96
AC	299	27.11.96

VI - ACÓRDÃOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
RSE	086
ACr	529
ACr	616
ACr	622
ACr	641
ACr	646
ACr	651
REO	061
REO	064
AC	289
AC	293
AC	294
AG	097
AG	131
AG	136

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA 12ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 827 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: MARCOS MONTEIRO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PROCESSO PENAL - PENAL - COMPETÊNCIA. 1) Compete a um dos Juizes da Vara Criminal e não ao Juiz Especial Criminal, processar e julgar o agente que em tese cometeu o crime de Lesão Corporal de Natureza Grave. 2) Recurso em Sentido Estrito provido."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos dos votos proferidos." (Reg. RSE nº 001662)

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 638 - Origem: VARA ÚNICA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: IDERALDO CHAGAS TAVARES - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "PENAL - SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. 1) - São 18 os núcleos do tipo previsto no artigo 12 da Lei nº 6.368/76, entre eles a guarda. Assim, incorre nas sanções desse dispositivo legal o agente que guarda em sua casa substância entorpecentes (pasta de cocaína e cannabis sativa). 2) - Apelo improvido."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos." (Reg. AC nº 001670)

Nº 648 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BENEDITO CORREA AZEVEDO - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - INAPLICABILIDADE DESTE BENEFÍCIO - RÉU REVEL. Não se conhece do recurso de acusado revel que evadiu-se do local da culpa e não tem bons antecedentes reconhecidos na sentença, onde lhe foi negado o direito de recorrer em liberdade."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, não conheceu do apelo, vencido o Des. Gilberto Pinheiro, que o conhecia." (Reg. AC nº 001659)

Nº 661 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: PAULO DE SOUZA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO.

EMENTA: "PROCESSO PENAL. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES. A apelação desprovida das razões do inconformismo não obsta o seu conhecimento. REINCIDÊNCIA. TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA ANTERIOR APÓS O COMETIMENTO DE NOVO CRIME. A reincidência não pode ser declarada quando o novo crime for cometido antes do trânsito em julgado da condenação por crime anterior."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do recurso e o proveu parcialmente, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 001668)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM APLAÇÃO CIVIL

Nº 214 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Dr. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS - Embargada: MARIA EDMILSAN PAULINO DE LIMA - Advogada: Dr. VERA DE JESUS PINHEIRO - Relator: JUIZA CONVOCADA SUELI PINI.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO CABIMENTO PARA EXAME DA MATÉRIA DE MÉRITO OU PARA DESCONSTITUIR PRECLUSÃO ANTERIORMENTE OCORRIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO. I - Impossível receber embargos de declaração opostos com fim de exame da matéria de mérito, se o acórdão embargado não conheceu do recurso à vista da ausência de pressupostos de admissibilidade e, ainda, por não ser os embargos declaratórios aptos a desconstituir preclusão anteriormente ocorrida nos autos. II - Recurso não conhecido, à unanimidade."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, não conheceu dos embargos, nos termos dos votos proferidos." (Reg. Emb. decl. no AO Reg. em AC nº 001663)

APELAÇÃO CIVIL

Nº 208 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO - Apelado: PAULO ROBERTO MADUREIRA DE VILHENA - Advogado: Dr. CÉSAR BORGES BORDALO JÚNIOR - Relator: Des. CARMO

ANTÔNIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR EXTINÇÃO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO, QUE ENSEJARIA NOVA AÇÃO. Se o autor deca de promover o andamento da execução, após o trânsito em julgado de sentença no processo de conhecimento, não ocorre extinção, e sim o arquivamento dos autos até que volte a se manifestar. O art. 267, III, do Código de Processo Civil não se aplica ao processo de execução, que somente se extingue, regra geral, nas hipóteses do art. 794."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do apelo e o improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 001667)

AGRAVOS

Nº 115 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO - Advogada: Dr. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO - ALTERAÇÃO DA TARIFA. 1) - Deve a operadora de transporte coletivo obedecer os horários fixados no contrato de concessão, não podendo retirar seu coletivo para satisfazer suas necessidades em detrimento da população, que é servida pela referida linha de transporte. 2) - A majoração de preços de passagens é realizada pelo Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Órgão do Poder Público, levando-se em conta a planilha de custos. 3) - Agravo parcialmente concedido."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao agravo, nos termos dos votos proferidos." (Reg. AG nº 001664)

Nº 149 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: CBRAEX PROPAGANDA & PROMOÇÕES e FRANCISCO HILÁRIO MACIEL - Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS AIRES - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PERDA DO OBJETO DO RECURSO. I - Julga-se prejudicado o agravo quando perden ele seu objeto. II - Agravo prejudicado."

ACÓRDÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o Agravo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG nº 001666)

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1996.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juízo da 2ª Vara Cível e de Faz. Pública.
Juiz de Direito: Raimundo Nonato F. Vales
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 02 DE DEZEMBRO DE 1.996, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.616/96 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. CARLOS TORK). R.: UBIRATAN BANDEIRA RIBEIRO E/OU. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp. 07.11.96".

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROC. Nº 1.869/95 - EXECUÇÃO - A.: NHT - HOTELARIA E TURISMO S/A (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: NELSON QUEIROZ DE ALMEIDA.

PROC. Nº 1.297/94 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: MARIA DA CONCEIÇÃO BAIA (Adv. GRAÇA JACQUELINE LIMA). R.: WALBER SANTOS MENEZES.

PROC. Nº 1.787/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: PEDRO NÉ DA SILVA, DE

PROC. Nº 1.968/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERI). R.: ASCOL/ARUANA SERV. CONST. LTDA.

PROC. Nº 1.724/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: ANA KÁTIA ALMEIDA DA SILVA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO). R.: SONIA MARIA GAMA CORREIA.

PROC. Nº 2.320/96 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO HENRIQUE TEIXEIRA). R.: NEI FRANCISCO LEAL FEIO, DES-

PACHO COMUM: "Impulsione o feito em 48 horas, pena de extinção. I. Mcp. 19.11.96".

PROC. Nº 2.059/95 - EXECUÇÃO - A.: RODOVIÁRIO ELETROLAR LTDA (Adv. JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO). R.: MODELO CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA. **DESPACHO:** "À conta de f. 46 servirá de base à possível sub-rogação de crédito: sobre ela, manifestem-se as partes. I. Mcp. 26.11.96".

PROC. Nº 2.163/95 - EXECUÇÃO ... - A.: ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA MARIA BICKER). R.: RAIMUNDO A. KARDEC BORGES SOUZA. **DESPACHO:** "Sobre a avaliação de f. 21 e a conta de f. 23, digam as partes. I. Mcp. 26.11.96".

PROC. Nº 2.694/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. RAUL A. MORALES). R.: JOSÉ DOS SANTOS. **DESPACHO:** "Manifeste-se a exequente sobre os documentos de f. 6/7. I. Mcp. 27.11.96".

PROC. Nº 1.937/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: RICARDO S. NASCIMENTO. **DESPACHO:** "Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de f. 15. I. Mcp. 17.11.96".

PROC. Nº 2.511/96 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: VICENTE MIRA DE SOUZA (Adv. MARCOS NOGUEIRA - DP). R.: HILTON OLIVEIRA MACIEL. **DESPACHO:** "Manifeste-se o exequente sobre a senhora e a promoção supra. I. Mcp. 21.11.96".

PROC. Nº 2.336/96 - EXECUÇÃO - A.: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A (Adv. ADELMO CAXIAS DE SOUSA). R.: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA. **DESPACHO:** "Manifeste-se a parte autora sobre o conteúdo da certidão de f. 16-v. I. Mcp. 28.11.96".

PROC. Nº 2.706/96 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: MARCELO PANTUJA COUTINHO (Adv. MILTON DE SOUZA FILHO). R.: RAIMUNDO MARTINS ARRELIAS (Adv. MAURO XAVIER). **DESPACHO:** "Sobre o documento juntado pelo embargado, manifeste-se o embargante. I. Mcp. 27.11.96".

PROC. Nº 473/91 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS JOSÉ SOCORRO DA GAMA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). R.: ROSIVALDO NEVES NUNES (Adv. GRAÇA JACQUELINE LIMA). **DESPACHO:** "Requeira o exequente o que de direito (inclusive, a adjudicação do penhorado, se for de seu interesse). I. Mcp. 19.11.96".

SENTENÇA COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROC. Nº 2.347/96 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. JORGE WAGNER GOMES). R.: NILDO MOREIRA DE SOUZA.

PROC. Nº 1.897/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.: FROM WORLD TECIDOS E/OUTS.

PROC. Nº 2.556/96 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. CARLOS AUGUSTO TORK). R.: FRANCISCO MENDES FRANÇA E/OU. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já pagas. P. R. I. Mcp. 18.11.96".

PROC. Nº 1.972/95 - EXECUÇÃO ... - A.: HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. MAURO XAVIER). R.: JOAQUIM CARNEIRO FROTA. **DESPACHO:** "Sobre a conta de f. 22, digam as partes. I. Mcp. 26.11.96".

PROC. Nº 1.192/93 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. EUGÊNIO FONSECA). R.: MARCO ZERO ENG. E COM. LTDA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). **DESPACHO:** "Digam sobre a conta de f. 105. I. Mcp. 26.11.96".

PROC. Nº 2.537/96 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA DOS SANTOS). R.: JOSÉ PEREIRA GOMES E ABEL GO-

MES DOS SANTOS E/OS (Adv. MARCOS NOGUEIRA-
DP). **DESPACHO:** "Manifeste-se o autor
sobre conteúdo da certidão de f. 52-v.
I. Mcp, 28.11.96".

PROC. Nº 2.677/96 - REIVINDICATÓRIA - A.:
JUAREZ OLIVEIRA DE SOUZA (Adv. CARLOS EDU-
ARDO MELLO). R.: HUMBERTO DA LUZ MARQUES
(Adv. GILMA ALVES-DF). **DESPACHO:** "Manifes-
te-se o autor sobre a contestação e docu-
mentos, em dez dias. I. Mcp, 29.11.96".

PROC. Nº 2.370/96 - INDENIZAÇÃO - A.: JO-
CIMAR DA SILVA CAMELO (Adv. LUCI MEIRE NAS-
CIMENTO). R.: JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS
. **DESPACHO:** "Manifeste-se o exequente sobre
a certidão de f. 25-v. I. Mcp, 26.11.96".

PROC. Nº 1.700/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN
HOUAT & IRMAO (Adv. JEAN HOUAT). R.: ERI-
VALDO LACERDA LOPES. **SENTENÇA:** "VISTOS,
ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que
produza seus legais efeitos, a desistência
da ação, conforme requerimento da parte
autora (CPC, art. 158, parágrafo único),
f. 23/24 e, em consequência, sem exame
de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO,
nos termos do art. 267, inciso VIII,
do CPC. Custas processuais já quitadas.
Apos as formalidades, ao arquivo, com
baixa. P. R. I. Mcp, 19.11.96".

PROC. Nº 1.704/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN
HOUAT & IRMAO (Adv. JEAN HOUAT). R.: BENE-
DITO DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA. **SEN-
TENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA,
para que produza seus legais efeitos,
a desistência da ação, conforme requeren-
to da parte autora (CPC, art. 158, parágra-
fo único), 22/23 e, em consequência,
sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O
PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso
VIII, do CPC. Custas processuais já quitadas.
Apos as formalidades, ao arquivo.
com baixa. P. R. I. Mcp, 19.11.96".

PROC. Nº 1.476/94 - EXECUÇÃO - A.: CREUSA
MACHADO DOS REIS (Adv. HELOISA MENEZES-
DP). R.: JOSÉ MARIA DA COSTA. **SENTENÇA:** "VISTOS,
ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que
produza seus legais efeitos, a desistência
da ação, conforme requerimento da parte
autora (CPC, art. 158, parágrafo único),
f. 36 e, em consequência, sem exame de
mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos
termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.
Custas processuais já quitadas. Apos
as formalidades, ao arquivo, com baixa.
P. R. I. Mcp, 18.11.96".

PROC. Nº 1.450/94 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ
PALHA DO NASCIMENTO (Adv. HELOISA MENEZES-
DP). R.: CLOVIS IRAN MONTEIRO DE ALMEIDA.
SENTENÇA: "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR
SENTENÇA, para que produza seus legais
efeitos a desistência da ação, conforme
requerimento da parte autora (CPC, art.
158, parágrafo único), 47 e, em consequên-
cia, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO
O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso
VIII, do CPC. Custas processuais já quitadas.
Apos as formalidades, ao arquivo,
com baixa. P. R. I. Mcp, 18.11.96".

PROC. Nº 1.835/95 - INTERDITO PROIBITÓRIO -
A.: RUY VAZ EMYGDI (Adv. MAURO XAVIER).
R.: JAIRO BRUNI DE CERQUEIRA (Adv. EVALDY
MOTTA). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Posto
isso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL
e, por via de consequência, DECLARO EXTINTO
O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO,
na forma do art. 269, I, do CPC. CONDENO
o autor, ainda, no pagamento das custas
processuais e honorários advocatícios, es-
tes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos re-
ais), levando em conta os critérios do § 4º
do art. 20, do CPC principalmente no que diz
respeito ao conteúdo econômico da causa. RE-
VOGO, por fim, a medida liminar concedida
às f. 29. P. R. I. Mcp, 31.10.96".

PROC. Nº 2.555/96 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIA
DE LOURDES DA SILVA (Adv. HELOISA MENEZES).
R.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
(Adv. VALDINEI AMAMAJÁS). **DESPACHO:** "Especi-
fiquem provas, num tríduo. I. Mcp, 18.11.96".

PROCESSOS COM DESPACHO COMUM:

PROC. Nº 1.862/95 - EXECUÇÃO... - A.: BAN-
CO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES).

R.: HENRIQUETA DOS REMÉDIOS CCSTA E/OU.

PROC. Nº 1.867/95 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECO-
NÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.: JA-
LE CONSTRUÇÕES LTDA E/OS.

PROC. Nº 046/91 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ TEOR-
FERNANDES (Adv. MARCELO NASSAR). R.: MARIA
EDNA M. DA CONCEIÇÃO.

PROC. Nº 2.345/96 - EXECUÇÃO - A.: BICICLE-
TAS MONARK S/A (Adv. EVALDY MOTTA). R.: MA-
GAZINE IANY LTDA.

PROC. Nº 1.866/95 - EXECUÇÃO... - A.: BANCO
ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.:
AGRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **DESPACHO:**
COMUM: "Sobre a conta de f., manifestem-se
as partes. I. Mcp, 25.11.96".

PROC. Nº 2.572/96 - INDENIZAÇÃO - A.: ADMIL-
TON MARINHO QUEIROZ (Adv. FÁTIMA REGINA EVAN-
GELISTA LIMA). R.: MANOEL MESSIAS FLORES e
ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA DOS SAN-
TOS). **DESPACHO:** "Sobre a contestação mani-
feste-se o autor, num decêndio. I. Mcp, 18.11.96".

PROC. Nº 085/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ
DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO
(Adv. SULAMIR MONASSA). R.: GUILHERMO JO-
SÉ PEREIRA CAMARINHA E/OS. **DESPACHO:** "...
Apos, sobre a conta e a certidão supra,
fale a exequente. Mcp, 25.10.96".

PROC. Nº 2.198/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.:
FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FER-
REIRA). R.: SANTIAGO E BASTOS LTDA. **DES-
PACHO:** "...2) Manifeste-se o credor sobre a
certidão do Sr. Oficial de Justiça. I.
28.11.96".

PROC. Nº 2.680/96 - EXECUÇÃO - A.: UNITEC
COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (Adv. ROBERTO
MOARES). R.: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANE-
JAMENTO LTDA. **DESPACHO:** "Os papéis de f.
6/8 dos autos não servem à execução. Cumpra
a exequente o despacho precedente ("Traga a
exequente aos autos os títulos de crédito
exequendos sob pena de indeferimento da
inicial. I. Mcp, 25.10.96"). I. Mcp.
27.11.96".

PROC. Nº 2.353/96 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS
EDUARDO MELLO SILVA (Adv. CARLOS EDUARDO
MELLO SILVA). R.: M. S. CONSTRUÇÕES LTDA.
SENTENÇA: "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR
SENTENÇA, para produza seus legais efeitos,
a desistência da ação, conforme manifestação
de vontade expressada pela parte autora
no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo
único), que também requereu a sua extinção
e, em consequência, sem exame de mérito,
JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos
do art. 267, inciso VIII, do CPC. Faculto
à parte autora, se o requerer, o desentra-
nhamento dos documentos relevantes que
instruíram a inicial. Sem custas proces-
suais, porque defiro ao desistente gratui-
dade processual. P. R. I. Mcp, 21.11.96".

PROC. Nº 2.420/96 - EMBARGOS DO DEVEDOR -
A.: ANA MARIA DUNNINGHAM LEITÃO (Adv. MAR-
CELO NASSAR). R.: JANETE BRITO DOS SANTOS.
(Adv. KELLY CRISTINA B. LIMA). **SENTENÇA:**
"VISTOS, ETC. À VISTA DO EXPOSTO, o que mais
dos autos consta e do livre convencimento que
formo, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS
EM PARTE, para reconhecer que o débito da em-
bargante, em relação à nota promissória de
f. 09 dos autos da Execução (Processo nº---
2.269/95 - apenso), limita-se a R\$5.000,00
(cinco mil reais), nos termos da fundamen-
tação supra, para cuja satisfação, após apura-
do a respectiva **quantum debeat**ur pela conta
dória judicial, deverá prosseguir a execu-
ção. CONDENO A EMBARGADA no pagamento das
custas processuais e em verba honorária que
fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), isto
em face à sucumbência parcial e atenção ain-
da ao grau de zelo profissional do advogado
beneficiário, lugar da prestação do servi-
ço, natureza, valor e importância da causa,
ex vi do art. 20 e § 4º do CPC. Traslade-se
para a execução o inteiro teor do presente
decisum e, quando oportuno legal, despen-
sem-se os autos, certificado o fato em am-
bos. P. R. I. Mcp, 14.11.96".

PROC. Nº 2.602/96 - INDENIZAÇÃO - A.: JOÃO
ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. VALDINEI
AMAMAJÁS). R.: RÁDIO ANTENA 1 - EMPRESA

TROPICAL DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA (Adv. CÍCERO
BORDALO JÚNIOR E/OU). **DESPACHO:** "Examinei o
processo nº 2.275/96, que tem trâmite pe-
rante a 2ª Vara Criminal da Capital. Assim,
traga-as aos autos o autor, para que se
possa providenciar o que pede. I. Mcp,
26.11.96".

PROC. Nº 1.711/95 - ORDINÁRIA DE INDENIZA-
ÇÃO POR ATO ILÍCITO/RESPONSABILIDADE CIVIL
- A.: MANOEL AMIRALDO OLIVEIRA AGUIAR (Adv.
CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: ESTADO
DO AMAPÁ (Adv. ANDREA REGINA DOS SANTOS).
DESPACHO: "...Pois, sem prejuízo da decisão
de f. 133, dê-se-lhes vistas dos autos
para que ofereçam, querendo, suas alegações
finais. I. Mcp, 04.11.96".

PROC. Nº 2.071/95 - DESPEJO... - A.:
FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS (Adv. JOSENI-
DO CUIAR). R.: AURÉLIO SILVA DE LIMA (Adv.
MARCELO NASSAR). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC...-
Posto isso, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pe-
dido inicial e, por via de consequência,
CONDENO o réu no pagamento da importância
de R\$1.984,42 (um mil, novecentos e oitenta
e quatro reais e quarenta e dois centavos),
acrescida de juros moratórios devidos
a partir da citação, e correção monetária
a partir da data do vencimento dos locati-
vos conforme cláusula contratual expressa-
mente pactuadas pelas partes. CONDENO
o réu, por fim, no pagamento das custas
processuais e honorários advocatícios,
estes arbitrados em 15% (quinze por cento)
sobre o valor da condenação. P. R. I.
Mcp, 31.10.96".

PROC. Nº 2.635/96 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
- A.: ODETE FERREIRA MATOS (Adv. JOSÉ CA-
LANDRINI). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA
CÉLIA MARTINS). **DESPACHO:** "Recebo a recon-
venção. Intime-se a autora- reconvin-
da, na pessoa de seu advogado, para que ofereça
a defesa que tiver, no prazo legal, sob pena
da lei. I. Mcp, 26.11.96".

PROC. Nº 2.753/96 - EMBARGOS À EXECUÇÃO -
A.: MATHIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICO
LTD (Adv. MARCELO LEAL). R.: COMPANHIA
DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. JORGE
LUIZ SILVA). **DESPACHO:** "R. A. Apenso e por
dependência do processo nº 2.479/96 - Exe-
cução. Recebo os embargos para discussão,
suspendo o curso do processo de Execução a
que se refere. Intime-se a embargada a
oferecer a impugnação que tiver, num decên-
dio. Mcp, 26.11.96".

PROC. Nº 1.778/95 - ORDINÁRIA DE INDENIZA-
ÇÃO - A.: CLÁUDIA CIBELE GOMES PICANÇO
(Adv. CARLOS EDUARDO MELLO). R.: IMOBEL
EMPREENHIMENTOS LTDA. **DESPACHO:** "Em face
ao v. acórdão de f. 43/48, requeiram
as partes o que entenderem de direito.
I. Mcp, 28.11.96".

PROC. Nº 2.639/96 - COBRANÇA - A.: ADALBER-
TO TAVORA DA SILVA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES
). R.: ENTEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA (Adv. JEAN HOUAT) E/OU. **DESPACHO:** "-
...Indique o autor o endereço atual de
Salvador Peres, já que o mencionado - idên-
tico ao da inicial - não é verdadeiro,
conforme f. 28 dos autos. I. Mcp, 03.12.96".

PROC. Nº 2.740/96 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA
CAUSA - A.: ANÍBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ
CHAGAS ALVES). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv.
LUIZ STEVES SANTOS ASSUNÇÃO). **DESPACHO:** "R.
A. Apenso e por dependência do processo a
que se refere. Ao impugnado, para a defesa
que tiver, no prazo legal. I. Mcp, 18.11.96".

PROC. Nº 1.208/93 - EXECUÇÃO (CARTA PRECA-
TÓRIA - A.: BANESPA S/A (Adv. PEDRO STÉLIO
AIRES DA COSTA). R.: BETRAL - BENTO CONS-
TRUÇÕES LTDA (Adv. MARCELO NASSAR).
DESPACHO: "... Impulsione o autor o feito
em 48 horas, pena de extinção ou devolução.
I. Mcp, 13.11.96".

PROC. Nº 2.058/95 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA -
A.: CELSO CAMILO LOPES (Adv. JOSÉ CHAGAS
ALVES). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANDREA
REGINA DOS SANTOS). **DESPACHO:** "Recebo
a apelação em seu duplo efeito, por isso
que própria, tempestiva e oportunamente
preparada, conforme que a ela anexada.
À contra-parte para suas razões, no prazo
legal. I. Mcp, 19.11.96".

PROC. Nº 2.623/96 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: OSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA (Adv. FRANCISCO GENÉSIO CASTRO). R.: LAÉRCIO ANTÔNIO VILAS-BOAS DA SILVA (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). **DESPACHO:** "Ex vi do art. 331 do Código de Ritos, aqui subsidiariamente aplicado, designo audiência de Conciliação Pré-sanção, às 10:00 horas, à qual deverão comparecer as partes, ou somente seus advogados, se possuírem poderes para transacionar. I. Mep, 19.11.96".

PROC. Nº 2.387/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: NUTRIAMA - INTERM. E COMÉRCIO ALIM. LTDA. **DESPACHO:** "Sobre a avaliação e conta de f. 19 e vº e 20/21. manifeste-se as partes. I. Mep, 25.11.96".

PROC. Nº 1.863/95 - EXECUÇÃO ... - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.: ECAPA LTDA. **DESPACHO:** "Sobre a conta de avaliação f. 42 e 44. manifestem-se as partes. I. Mep, 25.11.96".

PROC. Nº 2.382/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: MAGAZINE YANE. **DESPACHO:** "Fale a credora sobre a avaliação. I. Mep, 22.11.96".

PROC. Nº 2.746/96 - EXECUÇÃO (CARTA PRECATÓRIA) - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. JOSÉ OLIVAS-DE AZEVEDO). R.: JOSÉ PEREIRA ALVES E COMÉRCIO E/OS. **DESPACHO:** "R. A. Pague o interessado as custas devidas, pena de devolução da presente C. P., sem cumprimento. I. Mep, 21.11.96".

PROC. Nº 2.197/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: FRANCISCO SEBASTIÃO DE ARAÚJO. **DESPACHO:** "Fale a exequente sobre a certidão de f. 15. I. Mep, 21.11.96".

PROC. Nº 1.903/95 - REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS - A.: ARNALDO BARBOSA MIRA (Adv. ADELMO CAXIAS DE SOUSA). R.: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIS (Adv. CARLOS AUGUSTO TORK). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos do acordo de f. 148 e, em consequência, tendo a mesma força de sentença entre elas, consoante a regra do art. 1.025, do Código Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com apreciação de mérito, ex vi, de art. 269, III do CPC. Sem custas processuais finais, como incentivo à conciliação. Expeça-se alvara de levantamento da importância depositada nos autos. P. R. I. Mep, 18.11.96".

PROC. Nº 1.706/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (Adv. JEAN HOUAT). R.: PEDRO DO NASCIMENTO ALMEIDA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, I, do CPC, eis que a parte executada e devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arresto/penhora e/ou quantias depositadas. Custas processuais já pagas. P. R. I. Mep, 19.11.96".

PROC. Nº 2.337/96 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: MÁRIO AUGUSTO FERREIRA ALVES DA CUNHA E/OU (Adv. EDSON JURACY DA CUNHA). R.: NELSTERINO DOS SANTOS VALENTE E/OU. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... À VISTA DO EXPOSTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo: 1) JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, quanto a litisconsorte ativa ANA AUXILIADORA MIRANDA DOS SANTOS, por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular (ausência de instrumento de mandato) nos termos da fundamentação supra, ex vi do art. 267, inciso IV, do CPC; 2) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE SEGURANÇA deduzido pelo impetrante MÁRIO AUGUSTO FERREIRA ALVES DA CUNHA, na petição inicial de f. 2/7, a quem CONDENO, por ônus de sucumbência, exclusivamente no pagamento das custas e despesas processuais finais, se houver, qual a regra do art. 20, da Lei Instrumental Civil, haja vista não se cogitar, na espécie, em honorários

advocatórios, nos termos da SÚMULA 512, do STJ. Do presente desfecho, de-se ciência formal aos impetrados P. R. I. Mep, 14.11.96".

PROC. Nº 2.427/96 - EXECUÇÃO - A.: MAQNORTE - MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA (Adv. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES). R.: MANOEL DOMINGOS RAMOS. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos de art. 267, inciso III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que irregularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já pagas. P. R. I. Mep, 18.11.96".

PROC. Nº 2.547/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO CORREA). R.: PRESTADORA DE SERVIÇOS ARAÚJO. **DESPACHO:** "Fale a exequente sobre a certidão. I. Mep, 18.11.96".

PROC. Nº 2.070/95 - EXECUÇÃO ... - A.: MARLENE DE JESUS SOUZA OLIVEIRA (Adv. CLACY SANTANA-DP). R.: VANIA MARY VIEIRA PEREIRA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Faculto à parte autora, se o requerer, o desentranhamento dos documentos relevantes que instruíram a inicial. Sem custas processuais, vez que beneficiária a desistente de assistência judiciária. P. R. I. Mep, 25.11.96".

PROC. Nº 1.738/95 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - A.: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ADELMO CAXIAS DE SOUSA). R.: DARNÓRTON TADEU NEVES GOMES E/OU. **SENTENÇA (COMUN AOS PROCESSOS Nºs 1.696/96 e 2.007/95):** "VISTOS ETC... III - DISPOSITIVOS. À VISTA DO EXPOSTO, o que mais dos autos consta e de livre convencimento que formo: 1) JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS Nºs 1.696/95 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA e 1.738/95 - AÇÃO DECLARATÓRIA, sem lhes examinar o mérito, nos termos da fundamentação supra, CASSADA A LIMINAR deferida no primeiro, o que assim decido com fundamento no art. 267, inciso IV, do CPC. Pagará o autor, por ônus de sucumbência, as custas processuais e verba honorária que, ex vi do art. 20, do mesmo Código, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), razão de medida para cada um dos processos que contestou; 2) JULGO EXTINTO O PROCESSO Nº 2.007/95 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, sem lhe examinar o mérito, por isso que, tratando-se de procedimento incidente, vinculados aos dois processos extintos no item I, ficou ela por força desse fato superveniente e relevante, totalmente sem objeto, afastando de sua autora o indispensável interesse processual de agir, qual a regra de art. 267, inciso VI, da Lei de Ritos. Sem custas processuais e verba honorária, por incabíveis na espécie. Traslade-se para cada um dos feitos, cópia de inteiro teor da presente decisão. P. R. I. Mep, 14.11.96".

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, dado o passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Guany Gomes de Oliveira - Atendente Judiciário), o datilografei. E eu, Mauro Jorge Brandão, Chefe de Secretaria, o subcrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.96.

PROCESSO 2317/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro Jose de Souza
Exetdo: IRMÃOS FLEXA & CIA LTDA.
SENTENÇA: Vistos etc... Ante a notícia de que o débito foi encaminhado indevidamente à execução, e o requerimento de desistência da ação, declaro extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Procedam-se as baixas e as anotações de estilo. P.R.I. Em, 29.11.96.

PROCESSO 2421/96
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exequente: J.L. SANTOS & CIA LTDA.
Adv. Carlos E. Mello Silva
Exetdo: ADELMAR DIAS LACERDA
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o requerimento de desistência da ação, formulado pela autora, em face do pagamento da dívida, de claro extinto o feito, com julgamento de mérito, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Procedam-se as baixas e as anotações de estilo. P.R.I. Em, 29.11.96.

PROCESSO 0957/93
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: BANCO REAL S.A.
Adv. Cicero Borges Bordalo
REQda: JACY DIAS DOS SANTOS
SENTENÇA: Vistos etc... Assim, com fundamento no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC, declaro extinto o feito, sem julgamento de mérito. Transitada em julgado, com as baixas, archive-se. Intime-se. Em, 29.11.96.

PROCESSO 2635/96
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Reqte: ADONIAS BARBOSA DE FREITAS
REQdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Benedito de Nazaré da Silva Pereira
SENTENÇA: Vistos etc... Assim, ante o desinteresse da parte autora, declaro extinto o feito, sem julgamento de mérito. Em, 28.11.96.

PROCESSO 2656/96
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte: SENAVA SUPERVIGIÂNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv. Eliana Oliveira Silva
REQda: MAJOVANE-TRANSPORTES FLUVIAIS DA BACIA AMAZÔNICA LTDA.
Adv. Jose Luiz Calandrini
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a contestação de fls. 27. Em, 02.11.96.

PROCESSO 2634/96.
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. EXTRATIVAS DO ESTADO DO AMAPÁ E PARA-STIEAPA.
Adv. Luciana L. Marialves de Melo
REQda: COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ - COPALMA.
Adv. Marinete de Almeida Souza
DESPACHO: Especifiquem as provas que pretendem as partes produzir. Em, 29.11.96.

PROCESSO 2042/95.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte: MARIVALDO VIEIRA BRITO
Adv. Luci Meire S. do Nascimento
REQda: ESTRELA DE OURO LTDA.
Adv. Francisco de Assis Menezes
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido formulado por MARIVALDO VIEIRA BRITO, proclamando a responsabilidade da re, EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DE OURO LTDA, pelo evento que causou as lesões corporais no autor, ocorrido no dia 17.05.88, nesta cidade, para condená-la a pagar ao mesmo a título de indenização pelos danos morais a importância correspondente a DUZENTOS SALÁRIOS MÍNIMOS em parcela única e a vista com os acréscimos da correção monetária, a partir do ajuizamento da ação e juros de mora, contados da citação. Pagará ainda a re as custas processuais e os honorários de advogado da parte "ex-adversa", no valor de 15% (quinze por cento) da condenação, consoante preceito do art. 20, § 3º do C.P.C. Em, 29.11.96.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário datilografei. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA Chefe de Secretaria subcrevi por ordem do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 02.12.96 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 1793- INVENTÁRIO- SARA JANE SOUSA DO NASCIMENTO (adv. MARLY PORPINO NUNES) ESPÓLIO DE JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO-DESPACHO: "Aguarde-se por 30 dias". mcp, 28.11.96

PROCESSO Nº 2999/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - E.K. DA C.B. (DEFENAP) C.A.B. (adv. CONCEIÇÃO MIRA) -DESPACHO: "Intime-se o executado". mcp, 14.11.96

PROCESSO Nº 312/91 - INVENTÁRIO- ELIANA FÁTIMA HAMAR RODRIGUES (adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) ESPÓLIO DE AMIN RECHÊ NE NETO - DESPACHO: "Diga o patrono da inventariante". Int. mcp, 18.11.96

PROCESSO Nº 3691/96- ALVARÁ JUDICIAL - CELESTINO ESTIMA TAVARES PINHEIRO (adv. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA) -DESPACHO: "Suspendo o curso do processo por 10 dias, prazo em que deverão autôres ingressar com o inventário necessário. Int". mcp, 25.11.96

PROCESSO Nº 4230/96- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - MINISTÉRIO PÚBLICO/CÉLIA TE-REZINHA FERREIRA SOARES - DESPACHO: "Vista ao excepto. Int" mcp, 25.11.96

PROCESSO Nº 3186/95- INVENTÁRIO-JOÃO NASCIMENTO DE ARAÚJO (adv. JANE DOS SANTOS PICAÇO) ESPÓLIO DE JOÃO MENDES DE ARAÚJO -DESPACHO: "preste-se o compromisso na forma legal". Int. mcp, 26.11.96.

PROCESSO Nº 3584/96- AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO- M.F.M. DA S. (adv. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS) F.T. DE A. -DESPACHO: "Diga a inventariante. Int" mcp, 25.11.96.

PROCESSO Nº 2548/95- INVENTÁRIO- MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAÚJO (adv. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS) ESPÓLIO DE FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO -DESPACHO: "Requeira a inventariante o que for de direito em 10 dias. Int". mcp, 25.11.96

PROCESSO Nº 271/91- INVENTÁRIO- ROSILENE SILVA DE OLIVEIRA E/OU (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) ESPÓLIO DE MÁRIO LEITE DE OLIVEIRA- DESPACHO: "Sobre a conta, digam os interessados. Int" mcp, 25.11.96.

PROCESSO Nº 4161/96- SEPARAÇÃO CONSENSUAL- J. DE R. DE O.M. e S. DO S.F. DO N.M. (adv. CONCEIÇÃO MIRA) -SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 34 da Lei 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento."

PROCESSO Nº 3506/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO- C.M.Q. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) B. DA C. B. (adv. BENEDITO BRAGA) -DESPACHO: "Designo o dia 06 de fevereiro de 1997 as 11:30 horas para audiência de Instrução e Julgamento." mcp, 03.02.96

PROCESSO Nº 2710/95 - ALIMENTOS- C.C.C. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) C.N.N.C. DESPACHO: "Diga o autor" Int. mcp, 26.11.96.

PROCESSO Nº 2189/94- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.M. DA S.D. (adv. JOSELITO CHAGAS) R.T. DOS S.D. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) -SENTENÇA: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada, conforme prova dos autos, deixou de promover atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias". P.R.I. mcp, 21.11.96.

PROCESSO Nº 4114/96 - ALVARÁ JUDICIAL- ALMERINDA PELAES MACHADO (DEFENAP) - SENTENÇA: "Pelo exposto, autorizo a ver-

da das ações decorrentes do contrato de fls. 9 e v, determino a expedição do competente alvará". P.R.I. mcp, 26.11.96.

PROCESSO Nº 3634/96- REVISÃO DE ALIMENTOS- A.C.P. De F. (adv. EDVALDO SOUZA) J. H.B. DE F. (adv. EWALDY MOTTA DE OLIVEIRA) -DESPACHO: "Aguarde-se por 20 dias Int. mcp, 29.11.96

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SE RÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXA-DO EM LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu *[assinatura]* (HELOIZA BRANDÃO-ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILOGRAFEI.

[assinatura]
MARICILDA SIROTHEAU
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: Eduardo F. Contreras
Ação de Dissolução de Sociedade de Fato c/c partilha de bens.

Processo nº 070
Autora: I.A.P.
Advogada: VERA DE JESUS PINHEIRO
Requerido: V.C.P.
Advogado: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA

DESPACHO: "...Vistos, etc... JULGO procedente a ação, e extinta a Sociedade de Fato, cabera a parte autora, em partilha, A METADE DOS BENS COMUNS (um terminal telefônico de prefixo 241: 3013, instalada nesta Capital e uma benfeitoria existente no terreno sito à av. Duque de Caxias, nº 305 constituída em uma casa edificada em alvenaria, e seus anexos.), tudo conforme procedimento próprio, se de outra forma não dispuserem as partes.

O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

[assinatura]
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 002/96

O Dr. JOSÉ HILMO HAAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

Considerando o aprimorado espírito de serviço, à eficiência e ao zelo no desempenho de suas respectivas funções, demonstrados pelo serventuário, verificado ao longo do período de 1995 a 1996;

RESOLVE:

1º - Conferir elogio escrito ao Senhor ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO, Chefe de Secretaria, pela dedicação, bom trato com os senhores advogados, demais colegas e com as partes, pela probidade, fatores imprescindíveis à distribuição da Justiça por este Juízo de Direito;

2º - Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e a afixação no átrio do Fórum da Comarca de Santana;

3º - Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça que determine constar nos assentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santana, 06 de dezembro de 1996.

[assinatura]
José Hilmo Haas
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 003/96

O Dr. JOSÉ HILMO HAAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

Considerando o aprimorado espírito de serviço, à eficiência e ao zelo no desempenho de suas respectivas funções, demonstrados pelo serventuário, verificado ao longo do período de 1995 a 1996;

RESOLVE:

1º - Conferir elogio escrito ao Senhor WALDEZ PACHECO DA COSTA, Técnico Judiciário, pela dedicação, bom trato com os senhores advogados, demais colegas e com as partes, pela probidade, fatores imprescindíveis à distribuição da Justiça por este Juízo de Direito;

2º - Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e a afixação no átrio do Fórum da Comarca de Santana;

3º - Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça que determine constar nos assentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santana, 06 de dezembro de 1996.

[assinatura]
José Hilmo Haas
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 004/96

O Dr. JOSÉ HILMO HAAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

Considerando o aprimorado espírito de serviço, à eficiência e ao zelo no desempenho de suas respectivas funções, demonstrados pela serventaria, verificado ao longo do período de 1995 a 1996;

RESOLVE:

1º - Conferir elogio escrito a Senhora ELIETE REIS DOS SANTOS Auxiliar Judiciário, pela dedicação, bom trato com os senhores advogados, demais colegas e com as partes, pela probidade, fatores imprescindíveis à distribuição da Justiça por este Juízo de Direito;

2º - Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e a afixação no átrio do Fórum da Comarca de Santana;

3º - Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça que determine constar nos assentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santana, 06 de dezembro de 1996.

[assinatura]
José Hilmo Haas
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 005/96

O Dr. JOSÉ HILMO HAAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

Considerando o aprimorado espírito de serviço, à eficiência e ao zelo no desempenho de suas respectivas funções, demonstrados pelo serventuário, verificado ao longo do ano de 1996;

RESOLVE:

1º - Conferir elogio escrito ao Senhor JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, pela dedicação, bom trato com os senhores advogados, demais colegas e com as partes, pela probidade, fatores imprescindíveis à distribuição da Justiça por este Juízo de Direito;

2º - Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e a afixação no átrio do Fórum da Comarca de Santana;

3º - Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça que determine constar nos assentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santana, 06 de dezembro de 1996.

[assinatura]
José Hilmo Haas
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 006/96

O Dr. **JOSÉ HILMO HAAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

Considerando o aprimorado espírito de serviço, à eficiência e ao zelo no desempenho de suas respectivas funções, demonstrados pela serventia, verificado ao longo do período de 1995 a 1996;

RESOLVE:

1º - *Conferir* elogio escrito, especial pela pontualidade no comparecimento, a Senhora **MARIA DINA MEDEIROS DO NASCIMENTO DA SILVA**, Atendente Judiciário, pela dedicação, bom trato com os senhores advogados, demais colegas e com as partes, pela probidade, fatores imprescindíveis à distribuição da Justiça por este Juízo de Direito;

2º - *Determinar* a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e a afixação no átrio do Fórum da Comarca de Santana;

3º - *Solicitar* ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça que determine constar nos assentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santana, 06 de dezembro de 1996.

José Hilmo Haas
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 007/96

O Dr. **JOSÉ HILMO HAAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

Considerando o aprimorado espírito de serviço, à eficiência e ao zelo no desempenho de suas respectivas funções, demonstrados pelo serventário, verificado ao longo do ano de 1996;

RESOLVE:**CORREGEDORIA GERAL****PORTARIA Nº 251/96**

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

1º - *Conferir* elogio escrito ao Senhor **WILDO DUARTE DE JESUS**, Oficial de Justiça-Avaliador, pela dedicação, bom trato com os senhores advogados, demais colegas e com as partes, pela probidade, fatores imprescindíveis à distribuição da Justiça por este Juízo de Direito;

2º - *Determinar* a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e a afixação no átrio do Fórum da Comarca de Santana;

3º - *Solicitar* ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça que determine constar nos assentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santana, 06 de dezembro de 1996.

José Hilmo Haas
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça**Portaria nº 633, de 27 de novembro de 1996.**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, II e 58, I, letra "f", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES SILVESTRE**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Procurador de Justiça, Código MP-DAS-2, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 634, de 29 de novembro de 1996.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ CARLOS FERREIRA BRITO**, **JOÃO DE DEUS RAMOS DE SOUZA**, Agentes de Segurança, **EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA** e **RUBEM JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, Agentes de Polícia, à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, para deslocarem-se até os Municípios de Tartarugalzinho, Calçoene e Distrito de Lourenço, no período de 02 a 07/12/96, a fim de acompanharem os Doutores **JAYME HENRIQUE FERREIRA** e **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, em investigações de interesse do Ministério Público Estadual naqueles Municípios.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 635, de 29 de novembro de 1996.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, Procurador de Justiça e **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, Promotor de Justiça, para deslocarem-se até os Municípios de Tartarugalzinho, Calçoene e Distrito de Lourenço, no período de 02 a 07/12/96, a fim de procederem investigações de interesse do Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1996.

Ernandes Lopes Pereira
Corregedor Geral

RESOLVE:

Estabelecer o Plantão da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana-AP, conforme escalas anexas à presente, dos meses de dezembro de 1996 e janeiro de 1997.

Anexo 1, da Portaria nº 251/96**ESCALA DE PLANTÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA E PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA-AP MÊS DE DEZEMBRO**

DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
01	Dr. José Oswaldo C. Carão Dr. José Oswaldo C. Carão Dr. José Oswaldo C. Carão	Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita - Macapá	224-2886	07:30 as 13:30
		Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita - Macapá	224-2886	13:30 as 18:30
		Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita - Macapá	224-2886	18:30 as 24:00
02	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Rua D-06, 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830	18:30 as 24:00
03	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. José Maria Tavares	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá	224-2153	13:30 as 18:30
		Av. das Nações, 1.511 - Santana	281-1281	18:30 as 24:00
04	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rod.	261-1193	07:30 as 13:30
		Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Rua B-01, s/nº - Vila Amazonas - Santana	281-3980	18:30 as 24:00
05	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	18:30 as 24:00
06	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. José Oswaldo C. Carão	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá	224-2153	13:30 as 18:30
		Av. Procópio Rola, 2.422 - Santa Rita - Macapá	224-2886	18:30 as 24:00
07	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	18:30 as 24:00
08	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	18:30 as 24:00
09	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá	224-2153	18:30 as 24:00
10	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Rua D-06, 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830	18:30 as 24:00
11	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá	224-2153	13:30 as 18:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	18:30 as 24:00
12	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. José Maria Tavares	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	13:30 as 18:30
		Av. das Nações, 1.511 - Santana	281-1281	18:30 as 24:00
13	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Pedro R. Gonçalves Leite	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193	07:30 as 13:30
		Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua B-01,	261-1193	13:30 as 18:30
		s/nº - Vila Amazonas - Santana	281-3980	18:30 as 24:00
14	Dr. Aldeniz de Souza Diniz Dr. Aldeniz de Souza Diniz Dr. Aldeniz de Souza Diniz	Rua D-06, 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830	07:30 as 13:30
		Rua D-06, 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830	13:30 as 18:30
		Rua D-06, 173 - Vila Amazonas - Santana	281-2830	18:30 as 24:00

Anexo 2, da Portaria nº 251/96
ESCALA DE PLANTÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
SANTANA-AP MÊS DE JANEIRO

[illegible]

17	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193 224-2153 261-1193	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
18	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193 224-2153 261-1193	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
19	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193 224-2153 261-1193	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
20	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193 224-2153 261-1193	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
21	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193 224-2153 261-1193	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
22	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193 224-2153 261-1193	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
23	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá	261-1193 224-2153 261-1193	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
24	Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dra. Lindalva Gomes Jardina	Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Av. Presidente Vargas, 2.247 - Santa Rita - Macapá	224-2153 261-1193 223-6382	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
25	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dra. Lindalva Gomes Jardina	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Av. Presidente Vargas, 2.247 - Santa Rita - Macapá	261-1193 224-2153 223-6382	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
26	Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dra. Lindalva Gomes Jardina	Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Av. Presidente Vargas, 2.247 - Santa Rita - Macapá	224-2153 261-1193 223-6382	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
27	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dra. Lindalva Gomes Jardina	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Av. Presidente Vargas, 2.247 - Santa Rita - Macapá	261-1193 224-2153 223-6382	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
28	Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dra. Lindalva Gomes Jardina	Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Av. Presidente Vargas, 2.247 - Santa Rita - Macapá	224-2153 261-1193 223-6382	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
29	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dra. Lindalva Gomes Jardina	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Av. Presidente Vargas, 2.247 - Santa Rita - Macapá	261-1193 224-2153 223-6382	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
30	Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dra. Lindalva Gomes Jardina	Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Av. Presidente Vargas, 2.247 - Santa Rita - Macapá	224-2153 261-1193 223-6382	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00
31	Dr. Milton F. do Amaral Júnior Dr. Roberto da Silva Alvares Dr. Roberto da Silva Alvares	Rod. Duque de Caxias - Res. Cajari - Casa 24 - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá Rua Cora de Carvalho, 4.240 - Santa Rita - Macapá	261-1193 224-2153 224-2153	07:30 as 13:30 13:30 as 18:30 18:30 as 24:00

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 252/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 17 da Lei Nacional nº 8.625, de 12-02-93 e pelo inciso VI do artigo 61 e artigos 134, 135, 140, 141 e 142 da Lei Complementar Estadual nº 009, de 28-12-94;

Considerando as notícias veiculadas pela imprensa local, sobre abusiva Ação do Ministério Público para impedir a realização da II Fort Fashion que vinha sendo realizada nas dependências do Novotel/Macapá e, face as novas gestões desenvolvidas pelo Dr. Alcino Oliveira de Moraes, Promotor de Justiça da Vara de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente da Capital, com relação a VI FENAP - Feira de Negócios do Amapá, que realizar-se-á no período de 4 a 8 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, sindicância para apuração dos fatos e dos eventuais abusos e irregularidades imputados ao Dr. ALCINO OLIVEIRA DE MORAES, Promotor de Justiça com assento junto a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente da Capital, em decorrência das interferências na realização da II Fort Fashion e VI FENAP - Feira de Negócios do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 4 de dezembro de 1996.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 253/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Dra. LINDALVA GOMES JARDINA, Promotora de Justiça Substituta, para, no período de 03 a 19-12-96, exercer suas atribuições como **AUXILIAR** da Promotoria de Justiça de Incapazes, Ausentes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos da Comarca de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JACINTO PINTO DA SILVA e MARTA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS.

Ele é filho de Manoel de Souza Pinto e de Deolinda da Silva Trindade.

Ela é filha de Bernardo Cardoso dos Santos e de Deusa Costa dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1996

Belª LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
2ª Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 224/96-SEMAC

RATIFICOU

27/12/96
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Lei nº 8.666/93

Empresa: Sindicato das Empresas de Transporte do Amapá

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SEMAC

Valor Orçado: R\$ 6.240,00

SENHOR PREFEITO:

Submetemos para devida análise de Vossa Excelência e autorização do Empenho nos termos acima referenciado, cujo objeto é o pagamento de Vales-Transportes aos adolescentes dos Projetos: Iniciação ao Mercado de Trabalho e Adote uma Praça e, considerando que a comercialização dos mesmos é feito pelo respectivo Sindicato, tornando-se inviável a competição para realização de Licitação Pública, podendo ser adquirido os Vales-Transportes diretamente com Inexigibilidade de Licitação Pública, nos termos do caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, solicitamos a ratificação de Vossa Excelência nesta Justificativa com a devida Publicação no Diário Oficial do Estado para darmos cumprimento do disposto no Art. 25 do Diploma Legal retromencionado.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 1996.

Juracy de Almeida Alecar
Secretário de Ação Comunitária
CPF: 049.919.210-11
Secretária da SEMAC